



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.507

Dispõe sobre a concessão de direitos reais de uso de terreno do Patrimônio Público Municipal.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

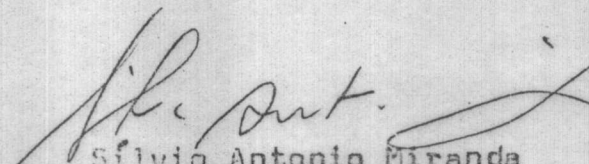
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a conceder direitos reais de uso do terreno do Patrimônio Público Municipal, situado à Rua - Eúzio Clementoni, no Jardim Expedicionário, com área de 904,88 m², do lado direito confrontando-se com a Croche Municipal " Sra. Delminda Cardoso de Menezes Rossi " e Escola Anexa à E. E. Prof. Juvenal Brandão, à esquerda com os Srs. Milton Rui dos Santos e Douglas Péricles dos Santos e nos fundos com a Rua - Ten. João Antônio Nascimento e Sá, à Associação dos Moradores do Bairro Expedicionário AMBE, enquanto a mesma subsistir como entidade.

Artigo 2º - A área a ser concedida, conforme Memorial Descritivo em anexo, destina-se ao fim especial à construção da sede para a Associação dos Moradores do Bairro Expedicionário - AMBE.

Artigo 3º - A construção de que fala o artigo 2º da presente Lei, não sendo iniciada dentro do prazo de 1 (um) ano, a autorização contida no artigo 1º, será cancelada, sem qualquer direito à Associação dos Moradores do Bairro Expedicionário - AMBE.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 13 de Março de 1991.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal

